**Prestação de Contas Anual**

1. **Autos n. XXXX**

**Partido:** **XXXX**

Modelo MPMS adaptado

**MM. Juiz(a),**

Trata-se de prestação de contas apresentadas pelo Partido requerente, referente à movimentação financeira do ano de XXXX.

Não houve impugnação no prazo legal.

As contas foram submetidas ao procedimento técnico de exame da Justiça Eleitoral.

O relatório de diligências apontou irregularidades na prestação de contas do Partido.

Intimado, o Partido apresentou justificativa e juntou documentos que reputou pertinentes.

Em relatório técnico, o servidor da Justiça Eleitoral concluiu que a prestação de contas deve ser desaprovada.

Com vista dos autos, o **Ministério Público Eleitoral** passa a se manifestar.

Desde logo consigne-se que, no tocante ao procedimento em testilha, entende o *parquet*, na linha do que consta no relatório final da unidade técnica responsável pelo exame das contas, que as contas do Partido merecem a desaprovação, nos termos da Lei 9.096/95 e Resolução TSE 23.604/2019.

Ao analisar detidamente os autos, observa-se que as irregularidades apontadas pela unidade técnica responsável pelo exame das contas são suficientes para a rejeição das contas, pois realmente o Partido.... (explicar a falha ou irregularidade que compromete a regularidade das contas)

Tal irregularidade viola a legitimidade e a lisura da prestação de contas, dificultando o efetivo controle, por parte da Justiça Eleitoral, da licitude da movimentação dos recursos efetuada pelo Partido.

Em decorrência disso, as omissões e falhas da prestação de contas sob exame não asseguram que a movimentação financeira do partido tenha sido desenvolvida de forma hígida, gerando a necessidade de sua desaprovação.

Assim, no caso em tela, diante das irregularidades constatadas, as contas não devem ser consideradas regulares pela Justiça Eleitoral, com a consequente aplicação das sanções legais, notadamente as mencionadas nos arts. 46 e 48, da Resolução TSE 23.604/2019.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** se manifesta pela **DESAPROVAÇÃO** das contas apresentadas pelo Partido, nos termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE 23.604/2019, com a consequente aplicação das sanções dos arts. 46 e 48 do mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXX**

Promotor(a) Eleitoral